



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060
Telefone: - www.ac.gov.br

1ª RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 425/2025 - COMPRASGOV Nº 90425/2025 - IMAC

OBJETO: Aquisição de Veículo de Transporte de Pessoal, Tipo Van, com (15+1) Lugares, zero Km, para atender o Instituto de Meio Ambiente do Acre .

A **Divisão de Pregão – DIPREG** comunica aos interessados que o processo licitatório acima mencionado, com o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado, nº 14.090, pág. 97; Jornal OPINIÃO, pág. 10, todos do dia 21/08/2025 e Diário Oficial da União - DOU, nº 160, seção 3, página 204, de 25/08/2025 e ainda nos sítios: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, <http://www.licitacao.ac.gov.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://licitacoes.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes>, com o fim de cumprir princípios intrínsecos como transparência e legalidade, **RETIFICA**, conforme abaixo:

1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

1.1. EMPRESA (A)

1º – Do termo de referência.

VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PESSOAL, TIPO VAN, PASSAGEIRO – (15+1) LUGARES, Veículo utilitário para transporte de passageiros Zero KM, Ano de fabricação mínima do ano da assinatura do contrato ou posterior técnicas, com capacidade de lotação de 15 passageiros + 01 motorista, cor branca, motor a diesel, ar-condicionado, cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr, potência mínima 130 CV, transmissão manual ou automática, direção hidráulica, freios ABS, airbag, alarme, rodas de aço aro 15 ou 16", pneus R15 ou R16, injeção eletrônica. Adesivado conforme modelo fornecido pela IMAC; o veículo emplacado com as taxas pertinentes pagas, garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

Com base na análise do termo de referência, observamos que não há especificação quanto à exigência de a van ser original de fábrica ou se está prevista a aceitação de veículos tipo furgão transformados em vans.

Atualmente, somos uma concessionária autorizada Mercedes-Benz no Estado do Acre, responsável pela revisão e atendimento de solicitações de garantia para diversos veículos. Observamos que, recentemente, veículos provenientes de setores públicos têm chegado em nossa unidade na configuração de furgões transformados em vans. Essa situação gera preocupação quanto à segurança dos usuários, uma vez que vans contam com ar-condicionado original de fábrica e outros itens de segurança que não fazem parte do equipamento de série dos furgões.

2º Das empresas sediadas fora do Estado do Acre.

O que ocorre, como é de conhecimento de todos na área de licitações, várias empresas não concessionárias autorizadas da marca vem atuando com venda de veículos novos, e essas empresas estão focadas apenas em realizar vendas de veículos por licitações, adquirindo veículos através de benefícios fiscais, assim realizando uma competitividade desvantajosa, onde geram prejuízos econômicos para as esferas públicas, não recolhem os devidos impostos fiscais como DIFAL.

O que é DIFAL

Difal é a diferença de alíquota sobre uma mercadoria determinada entre o estado de origem da mercadoria e o de destino. Como o ICMS é pago para o estado de origem, o estado de destino requer uma parte do imposto e cobra essa diferença de alíquota.

Muitas empresas não concessionárias vem atuando no mercado de licitações, adquirindo esses veículos e emplacando em suas empresas, e burla a fiscalização dos postos fiscais de tributação. E realizam a transferência do bem como veículo novo.

Solicitamos que seja solicitada das empresas não sediadas no Acre, a planilha de custos dos veículos ofertados para comprovação dos recolhimentos dos impostos. Assim não causando prejuízos para o governo local com sua arrecadação de ICMS.

3º – Dos vendedores credenciados a montadoras/fabricantes.

EMPRESA (A), concessionária autorizada Mercedes-Benz, vem presenciando diversas irregularidades perante aquisições de veículos pela administração pública no Estado do Acre.

A Lei nº 14.133/2021, que é a principal reguladora deste processo, pode exigir outras normas de caráter material próprio, será necessária sua aplicação, aspirando a legalidade e a proposta mais vantajosa nas contratações públicas, ou seja, se o objeto que se está pretendendo adquirir, existir no caso concreto alguma lei específica, esta deverá ser respeitada.

No caso em questão, a comercialização de veículo novo (zero km) é regulamentada pela Lei Ferrari (nº 6.729/79), que preceitua que os veículos novos somente poderão ser comercializados pelas concessionárias, nos moldes da lei, com exceção a vendas diretas pelo fabricante a clientes especiais, conforme se pode observar nos artigos 19 e 12 da Lei 6.729/79, in verbis:

"Art. 1º. A distribuição de veículos automotores, de via terrestre, efetivar-se-á através de concessão comercial entre produtores e distribuidores disciplinada por esta Lei e, no que não a contrariem pelas convenções nela previstas e disposições contratuais.

Art. 2º. O concessionário só poderá realizar a venda de veículos automotores novos diretamente a consumidor, vedada a comercialização para fins de revenda."

Dessa forma, quando o veículo for revendido por não concessionário ou não fabricante (que também se caracteriza como consumidor final), a outro consumidor final, a administração pública, estaria descaracterizando o conceito jurídico de veículo novo ou zero quilômetro.

(...)

1.2. EMPRESA (B):

III. DOS ESCLARECIMENTOS

DO VALOR MÁXIMO DO EDITAL – ITEM 01

O edital não especifica em nenhum momento o valor máximo dos itens. Sendo um item essencial para verificação de possibilidade de atendimento e participação, **solicita-se esclarecimento o valor máximo dos referidos itens.**

DA DIREÇÃO – ITEM 01

O edital exige em sua especificação: "Direção hidráulica"; "direção hidráulica ou elétrica".

Ocorre que, o veículo a ser apresentado possui de série direção eletro-hidráulica.

A direção eletro-hidráulica é um sistema híbrido entre a hidráulica e a elétrica, e destaca-se por sua direção ficar mais leve em decorrência do óleo ser impulsionado por uma bomba, sendo esta acionada por um motor elétrico e não pelo do carro, evitando a perda de potência do automóvel. Além disso, outra vantagem é com relação à economia de combustível, resultante da bomba ser acionada pelo motor elétrico.

Visto que, o edital referência a dois tipos de direção, **solicita-se esclarecimento se serão aceitos veículos com direção eletro-hidráulica.**

DA ADESIVAGEM – ITEM 01

É texto do edital: "Adesivado conforme modelo fornecido pela IMAC".

Ocorre que, para realizar o levantamento do valor final de cada veículo para a referida participação, é necessário solicitar orçamento para as empresas do ramo de adesivação de veículos o custo de cada serviço e, por conseguinte, não possuindo o modelo e tamanho do layout, não há como realizar o referido levantamento.

Deste modo, **solicita-se esclarecimento quanto ao modelo e tamanho do layout para que ao valor total a adesivação seja englobada, pois como supracitado, não há como solicitar o orçamento sem os modelos.**

DO IPVA – ITEM 01

O edital exige em sua especificação: "O veículo emplacado com as taxas pertinentes pagas".

Ocorre que, não restou claro se o emplacamento exigido em edital será realizado considerando a Isenção de IPVA.

Dessa forma, **solicita-se o esclarecimento se para o emplacamento dos veículos deverá ser considerada ou não a isenção do IPVA.**

DOS BANCOS – ITEM 01

O edital exige em sua especificação: “Bancos dos passageiros originais de fábrica e reclináveis, admitindo-se bancos homologados pela fabricante do veículo e/ou que cumpram os eventuais requisitos fixados em manual/diretriz do fabricante, com orientações para o implementador”

Ocorre que, o veículo a ser ofertado não possui poltronas reclináveis para os passageiros da cabine, ao lado do motorista, sendo item comum em todos os veículos deste segmento.

Sendo assim, apenas a título de confirmação, solicita-se esclarecimento se os bancos do passageiro da cabine, ao lado do motorista, sem reclinção atendem a Administração.

DO MACACO – ITEM 01

O edital exige em sua especificação: “Macaco hidráulico”

Ocorre que, o veículo a ser apresentado possui em suas ferramentas de série o macaco mecânico.

Sendo assim, solicita-se esclarecimento se serão aceitos veículos com macaco mecânico.

DAS REVISÕES – ITEM 01

O edital exige em sua especificação: “A assistência técnica dos veículos deverá ser gratuita no período de garantia com os devidos ônus correspondentes”

Contudo, não restou claro em edital se as revisões (manutenção preventiva) serão custeadas pela contratante ou contratada, estando essas sujeitas às obrigações praticadas no mercado.

Ocorre que, sendo a carga da contratada, a empresa necessita englobar em seu custo o valor das revisões caso estas sejam custeadas pela mesma. Dessa forma há necessidade de um esclarecimento sobre a quantidade de revisões ou ao menos a média de quilometragem mensal/anual para ser levantada a quantidade/custo no valor final do veículo, visto que as revisões deverão ser conforme o programa de manutenções preventivas da requerente.

Desde modo, solicita-se esclarecimento 1) se as revisões serão custeadas pela empresa vencedora ou pela r.Administração, sendo com ônus para empresa, solicita-se 2) a quantidade de revisões a serem custeadas pela empresa, ou uma referência da média de quilometragem para ser realizado o cálculo de quantidade destas revisões.

DA GARANTIA – ITEM 01

O edital exige em sua especificação: “O prazo de garantia objeto inclusive para acessórios será de no mínimo 01 (um) ano, sem limite de quilometragem”

Ocorre que, como a grande maioria das Montadoras, a Requerente possui em seu veículo garantia conforme informado no Manual de 12 (doze) meses.

Visto ser uma garantia comum no segmento solicitado e sempre muito aceito pelo órgão públicos, pois o custo da garantia maior onera o processo, solicita-se esclarecimento se poderá ser aceita a garantia de fábrica de 12 (doze) meses ou 100 mil quilômetros.

DA VALIDADE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – ITEM 01

O edital exige em sua especificação: “O prazo de vigência da ata de registro de preços será de (01) um ano contado da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço”.

Conforme a Lei 14.133/21, a ata de registro de preço poderá ser prorrogada por igual período, ou seja, poderá totalizar 24 (vinte e quatro) meses no fim do processo. Ocorre que, a utilização dessa prerrogativa pela Administração afeta a viabilidade e a eficácia da manutenção de preços estáveis por um período tão prolongado.

O mercado atual é caracterizado por mudanças frequentes nas condições econômicas, flutuações cambiais, alterações nas políticas fiscais e outros fatores que influenciam diretamente nos custos dos produtos e serviços, os quais diversos elementos influenciam os custos de produção, como matéria-prima, mão de obra, insumos e energia. Ao longo de 24 meses, é altamente provável que ocorram variações significativas nesses componentes, o que tornaria inviável manter os preços fixos e alinhados com a realidade do mercado.

De modo que, haverá a redução de participantes nas licitações, tendo em vista, que os licitantes podem enfrentar dificuldades em manter suas operações e compromissos por um período tão longo, o que poderia resultar em problemas de fornecimento, qualidade e relacionamento com a Administração, devido possíveis desgastes futuros.

Diante disso, para assegurar uma contratação eficaz, que esteja alinhada com as melhores práticas de mercado e atenda às reais necessidades da Administração Pública, solicita-se esclarecimento se ficará a cargo da Contratada o aceite da prorrogação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ITEM 01

É texto do edital: “As despesas decorrerão das unidades orçamentárias: programa de trabalho: 720.202.11370000, 720.605.2170.0000 e 720.202.2169.0000 (manutenção das atividades administrativa e operacionais); elemento de despesa: 44.90.52.00; fonte de recursos: 15000100 (RP), 17003120 (emenda de bancada) e 17530700 (FECCA)”.

Contudo, não restou claro em edital qual a origem da verba orçamentária a ser utilizada.

Diante disso, solicita-se o esclarecimento acerca da origem da verba orçamentária, uma vez que o mesmo não consta no edital, se a verba será municipal, estadual ou federal.

IV. DAS CLÁUSULAS IMPUGNADAS

DO PRAZO DE ENTREGA – ITEM 01

O edital exige em sua especificação: “A entrega do equipamento deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias após a assinatura do termo contratual, na rua Rui Barbosa, 135, Centro, Rio Branco – Acre”; “8.2. a entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da ordem de entrega emitida pela contratante”

Ocorre que tal exigência impede tanto a Requerente quanto inúmeras Montadoras de participar deste certame, tendo em vista que o tempo de montagem final demanda um prazo de até 90 (noventa) dias corridos para que o procedimento de aquisição, preparação, complementação de acessórios exigidos em Edital e efetiva entrega dos veículos no órgão demandante.

Sendo assim, requer-se a alteração do prazo de entrega de 30 (trinta) dias para 90 (noventa) dias.

2. DAS RESPOSTAS:

RELATÓRIO DE ANÁLISE Nº 1/2025/IMAC - DLIC

Processo nº 4022.013457.00045/2025-45

1. INTRODUÇÃO

Esta Nota Técnica tem por finalidade consolidar a análise dos pedidos de esclarecimento e impugnação apresentados pelas empresas (A), e (B)., referentes ao Pregão Eletrônico SRP nº 425/2025, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de veículo tipo van (15+1 lugares), zero quilômetro, destinado ao Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC.

A análise técnica foi elaborada com fundamento na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), considerando os princípios da legalidade, competitividade, vinculação ao edital, vantajosidade e eficiência administrativa, previstos nos arts. 5º, 9º, 11 e 18 da referida norma.

2. ANÁLISE CONSOLIDADA DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Especificação técnica: Van original de fábrica

Fica mantida a exigência de veículo original de fábrica, não sendo aceitas transformações de furgão para passageiros, considerando critérios de segurança, homologação e garantia de integridade estrutural.

Redação no TDR:

“O veículo deverá ser original de fábrica, configurado para transporte de passageiros, não sendo aceitas adaptações de furgão transformado.”

DIFAL e tributos

Não cabe ao IMAC exigir comprovação do recolhimento de DIFAL, por tratar-se de competência da SEFAZ. Contudo, será incluída cláusula no edital para assegurar a responsabilidade integral da contratada.

Redação no edital:

“Os preços ofertados deverão incluir todos os custos, tributos, taxas, encargos e fretes incidentes, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada o cumprimento das obrigações fiscais, não podendo alegar prejuízo decorrente de tributos não considerados.”

Comercialização e Lei Ferrari

A exigência de comercialização apenas por concessionárias autorizadas não se aplica à Administração Pública, pois restringe a competitividade.

Entretanto, para garantir rastreabilidade e procedência do bem, será inserida a cláusula:

“O veículo deverá ser zero quilômetro, com primeiro emplacamento em nome do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC.”

2.4 – Valor estimado da contratação

Não será acatada à solicitação da empresa (B), o valor estimado da contratação permanecerá SIGILOSO, conforme disposto no art. 24 da Lei 14.133/2021, que diz:

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

2.5 – Adesivagem

O modelo de adesivagem seguirá o Manual de Identidade Visual do Governo do Estado do Acre 2023–2026, disponível em:

□ <https://agencia.ac.gov.br/wp-content/uploads/2023/09/Manual-identidade-visual-GOVERNO-DO-ESTADO-2023-2026-2.0.pdf>, página 27.

2.6 – IPVA

O IMAC, por ser autarquia estadual, é isento de IPVA, devendo o veículo ser entregue emplacado, observando essa condição.

2.7 – Banco dianteiro reclinável

Fica aceita a configuração de bancos com ou sem reclinção para o passageiro dianteiro, desde que atenda às normas de segurança e conforto.

2.8 – Tipo de macaco

O Termo de Referência será ajustado para permitir macaco mecânico ou hidráulico, conforme o equipamento de série do fabricante.

2.9 – Tipo de direção

O item será ajustado para contemplar direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, atendendo às tecnologias disponíveis no mercado.

2.10 – Dotação orçamentária

A aquisição será realizada com recursos de emenda parlamentar federal e recursos próprios do IMAC, devendo constar expressamente no edital e no Termo de Referência.

2.11 – Prazo de entrega

O prazo de entrega do veículo será alterado para 90 (noventa) dias corridos contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Será incluída no Termo de Referência a seguinte redação, com base na análise técnica e nos pedidos das licitantes:

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TECNICA

Garantia de no mínimo 12 (doze) meses ou 100.000 km contada a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

A contratada poderá exigir que as revisões sejam realizadas nas concessionárias autorizadas ou oficinas credenciadas pelo fabricante, com o objetivo de manter a garantia de fábrica mencionada acima, após a realização das três primeiras revisões

As manutenções preventivas devem ser realizadas de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os veículos em perfeitas condições de uso.

As 03 (três) primeiras revisões por quilometragem ou por tempo deverão ser efetuadas (sem custo para o CONTRATANTE) com insumos e mão de obra gratuita na rede de concessionária da marca ofertada ou credenciados.

A implementação deverá se dar em estrito cumprimento às normas técnicas vigentes, às especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como aos normativos que regem a matéria.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada ou credenciados, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, ou que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

Na hipótese que ultrapassar o período do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Ocorrido defeito no mesmo item/conjunto/componente por mais de três vezes, este deverá ser integralmente substituído por um novo.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante e a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos. Este procedimento não libera a Contratada de apuração e possíveis penalidades previstas em Contrato, ainda que houver o reembolso.

O custo referente ao transporte dos equipamentos/peças/conjuntos para a realização de manutenções corretivas cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato de fornecimento, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

No caso dos bens que apresentarem defeitos e, forem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega dos bens.

A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

A vigência do Contrato não exonera a CONTRATADA do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta a qual consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e suas alterações.

A empresa contratada deverá fornecer assistência técnica ou indicar local para que seja prestada no Estado do Acre. A capacidade para prestar a assistência técnica deverá ser confirmada NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO da primeira colocada no Pregão, através de declaração da própria empresa se comprometendo a oferecer assistência

5. CONCLUSÃO GERAL

Após análise técnica e jurídica dos pedidos apresentados, conclui-se que:

- As solicitações das empresas **(A) e (B)** foram parcialmente acatadas;
- As modificações propostas aperfeiçoam o Termo de Referência, garantem maior clareza técnica e segurança jurídica e preservam a competitividade;
- As cláusulas relativas à garantia, revisões e assistência técnica estão em conformidade com a legislação aplicável e atendem integralmente às demandas apresentadas.

6. ENCAMINHAMENTOS

Diante do exposto, esta Assessoria Técnica propõe:

1. Aprovar integralmente as alterações apresentadas nesta Nota Técnica;
2. Atualizar o Termo de Referência, incorporando todas as modificações listadas, inclusive a Seção 3 – Da Garantia e Assistência Técnica;
3. Responder às licitantes com base nas deliberações aqui registradas;
4. Anexar a presente Nota Técnica aos autos do processo licitatório, para ciência da autoridade competente.

Respondido por:

Johnny Willian Silva de Lima

Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Contratos

Portaria nº 086/2023 - IMAC

3. DA RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. O Termo de Referência foi retificado, conforme ANEXO I desta retificação.

4. DA DATA DE ABERTURA;

4.1. O Pregoeiro(a) da Divisão de Pregão - DIPREG, em razão da retificação, informa que a data da abertura da licitação ficou marcada para o dia:

ABERTURA: 16/01/2026 às 9h15min (Horário de Brasília).

RETIRADA DO EDITAL: 30/12/2025 até a data de Abertura.

4.1.1. As demais informações constantes do Edital e seus Anexos continuam inalteradas.

Rio Branco - AC, 29 de dezembro de 2025

Valdemir Januário de Almeida
Pregoeiro(a) da Divisão de Pregão - DIPREG
Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC

Wilton Martins da Silva
Chefe da Divisão de Pregão - DIPREG
Portaria SEAD nº 262/2025



Documento assinado eletronicamente por **WILTON MARTINS DA SILVA, Cargo Comissionado**, em 29/12/2025, às 10:18, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0018869049** e o código CRC **72C6F8CD**.

ANEXO I



ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE

Rua Rui Barbosa, nº 135, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-084
- <http://imac.acre.gov.br/>

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 25/2025/IMAC - DLIC

Processo nº 4022.013457.00045/2025-45

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO SINTÉTICO

1.1. Aquisição de Veículo de Transporte de Pessoal, Tipo Van, com (15+1) Lugares, zero Km, para atender o Instituto de Meio Ambiente do Acre. Conforme Proposta 2676/2024 (0016281550) e Termo de Convênio nº 28/2024 (0016281556).

2. ELENCO DOS ITENS DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE CONS. IMAC	QTDE CONS. IEPTEC	QTDE CONS. TOTAL	QTDE REGIS. IMAC	QTDE REGIS. IEPTEC	QTDE REGIS. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PESSOAL, TIPO VAN, PASSAGEIRO – (15+1) LUGARES. Veículo utilitário para transporte de passageiros, original de fábrica, não sendo admitindo veículos do tipo furgão transformados em vans, Zero KM, Ano de fabricação mínima do ano da assinatura do contrato ou posterior técnicas, com capacidade de lotação de 15 passageiros + 01 motorista, cor branca, motor a diesel, ar-condicionado, cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr, potência mínima 130 CV, transmissão manual ou automática, direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, freios ABS, airbag, alarme, rodas de aço aro 15 ou 16”, pneus R15 ou R16, injeção eletrônica. Adesivado conforme modelo fornecido pela IMAC; veículo 0 (zero) km, 1º emplacamento para o IMAC, com as taxas pertinentes pagas, garantia de no mínimo 12 (doze) meses.	UNID	01	02	03	02	04	06		

3. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

3.1. A abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa Contratação de empresa especializada para aquisição de Veículo de transporte de pessoal, Tipo Van, cor branca, com plotagem e adesivos conforme o manual de identidade do órgão.

3.2. O objetivo da aquisição é fortalecer a Divisão de Educação Ambiental, que atende em média de 5.000 mil alunos do ensino fundamental ao superior com jogos, palestras sobre educação ambiental. Palestras sobre prevenção e alternativas ao uso do fogo para produtores rurais e eventos estaduais como expoacre e outros eventos do governo

3.3. O planejamento é continuar com as ações, nos próximos meses, e conseguir atender um número maior de pessoas, inclusive existe uma parceria em ações promovidas por outras instituições, como por exemplo: Defensoria Pública, Ministério Público e Secretaria Estadual de Meio Ambiental.

3.4. Com uma equipe composta por 12 servidores, é crucial garantir um meio de transporte que ofereça espaço suficiente para todos os membros da equipe, equipamentos educativos e materiais necessários para as atividades de conscientização ambiental.

3.5. Além disso, atualmente o IMAC não dispõe de um veículo específico disponível para realizar as ações citadas e transportar toda a equipe necessária para tais ações, pois o veículo à disposição do IMAC cabem apenas 05 (cinco) pessoas, contabilizando o motorista.

3.6. Em resumo, a aquisição de uma van para atender a Divisão de Educação Ambiental do Instituto de Meio Ambiente do Acre não só atenderia às necessidades práticas de transporte da equipe, mas também garantiria o alcance amplo e eficaz das iniciativas de conscientização ambiental em todo o estado, contribuindo assim para a promoção da sustentabilidade e conservação dos recursos naturais da região.

4. LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME LICITATÓRIO

4.1. O certame de licitação será realizada na cidade de Rio Branco, na sede da Secretaria Adjunta de Licitação, situada à Rua do Aviário, nº 927 – Bairro Aviário - Rio Branco – AC. CEP: 69.900-830

5. DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item.

6. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado para a contratação pretendida é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXX), obtido mediante realização de pesquisa de preços, mediante os procedimentos previstos no Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.679, já incluído todas as despesas do frete, impostos e taxas, a cargo da empresa vencedora.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS/ENTIDADES

7.1. O presente Termo de Referência contempla, além das demandas do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a participação do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica do Acre – IEPTec, que solicitou formalmente sua inclusão neste processo licitatório, por meio do Ofício nº 9905/2025 (0016867902).

7.2. Assim, a aquisição do objeto deste pregão eletrônico será destinada:

01 (uma) unidade de veículo tipo Van para atender às necessidades do IMAC;

02 (duas) unidades de veículo tipo Van para atender às necessidades do IEPTec.

7.3. A presente inclusão observa o disposto no art. 12, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, que admite a participação de mais de um órgão ou entidade em procedimento licitatório, objetivando a racionalização dos gastos públicos e a obtenção de maior eficiência administrativa.

7.4. A participação do IEPTec não altera a natureza do objeto, permanecendo caracterizado como bem comum, sendo mantida a modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. A entrega será realizada na sede do Instituto de Meio Ambiente do Acre - Rua Rui Barbosa, 135 - Centro, Rio Branco - AC, 69900-084, no horário de expediente da CONTRATANTE.

8.2. A entrega deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias a contar do recebimento da Ordem de Entrega emitida pela CONTRATANTE.

8.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual;

8.4. No ato da entrega, o Setor responsável irá fazer a conferência e somente após a aceitação do produto/equipamento se dará o atesto da nota fiscal/fatura apresentada no ato da entrega.

8.5. Os produtos/equipamentos serão objeto de inspeção, que será realizada por técnico do Setor responsável, e constará das seguintes fases:

8.6. O período de inspeção será de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

8.7. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos serviços/equipamentos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA,

8.8. O Setor responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto contratado;

8.9. Nos casos de substituição do objeto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

9. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses ou 100.000 km contada a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

9.2. A contratada poderá exigir que as revisões sejam realizadas nas concessionárias autorizadas ou oficinas credenciadas pelo fabricante, com o objetivo de manter a garantia de fábrica mencionada acima, após a realização das três primeiras revisões

9.3. As manutenções preventivas devem ser realizadas de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os veículos em perfeitas condições de uso.

9.4. As 03 (três) primeiras revisões por quilometragem ou por tempo deverão ser efetuadas (sem custo para o CONTRATANTE) com insumos e mão de obra gratuita na rede de concessionária da marca ofertada ou credenciados.

9.5. A implementação deverá se dar em estrito cumprimento às normas técnicas vigentes, às especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como aos normativos que regem a matéria.

9.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada ou credenciados, de acordo com as normas técnicas específicas.

9.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

9.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, ou que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

9.9. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

9.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

9.11. Na hipótese que ultrapassar o período do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

9.12. Ocorrido defeito no mesmo item/conjunto/componente por mais de três vezes, este deverá ser integralmente substituído por um novo.

9.13. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante e a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos. Este procedimento não libera a Contratada de apuração e possíveis penalidades previstas em Contrato, ainda que houver o reembolso.

9.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos/peças/conjuntos para a realização de manutenções corretivas cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

9.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato de fornecimento, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9.16. No caso dos bens que apresentarem defeitos e, forem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega dos bens.

9.17. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

9.18. Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

9.19. A vigência do Contrato não exonera a CONTRATADA do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta a qual consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e suas alterações.

9.20. A empresa contratada deverá fornecer assistência técnica ou indicar local para que seja prestada no Estado do Acre. A capacidade para prestar a assistência técnica deverá ser confirmada NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO da primeira colocada no Pregão, através de declaração da própria empresa se comprometendo a oferecer assistência

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.
- 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 11.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação de nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável pertencente ao quadro da CONTRATANTE, acompanhado das Certidões: Certidão negativa de débito Municipal; Certidão negativa de débito Estadual; Certidão negativa de débito Federal; Certidão negativa de débito do INSS; Certidão negativa de débito do FGTS e Certidão negativa de débito Trabalhista
- 11.2. As notas fiscais/faturas deverão ser preenchidas em nome do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC; CNPJ: 14.339.097/0001-76, endereço Rua Rui Barbosa, nº 135, Bairro Centro – Rio Branco – AC. CEP: 69.918-084
- 11.3. Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo será iniciada a partir da nova data de entrega no protocolo do CONTRATANTE;
- 11.4. Os valores a serem pagos pelo CONTRATANTE corresponderão exclusivamente ao que for comprovadamente entregue pela CONTRATADA;
- 11.5. A cada pagamento a empresa CONTRATADA deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhes serão exigidas na habilitação para participação do certame licitatório;
- 11.6. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta em que será efetivado o crédito;
- 11.7. A (s) empresa (s) vencedora (s) do processo licitatório deverá (ão) efetuar (em) o cadastro de credor na Secretaria de Estado de Fazenda do Estado do Acre - SEFAZ, para fins de empenho/pagamento.
- 12. DA DESPESA**
- 12.1. As despesas decorrerão das Unidades Orçamentárias: **Programa de trabalho:** 720.202.11370000, 720.605.2170.0000 e 720.202.2169.0000 (Manutenção das Atividades Administrativa e Operacionais); **Elemento de Despesa:** 44.90.52.00; **Fonte de Recursos:** 15000100 (RP), 17003120 (emenda de bancada) e 17530700 (FECCA).
- 13. CONDIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

Como condição para assinatura contratual, a empresa vencedora do item deverá comprovar a existência de assistência técnica própria ou autorizada na cidade de Rio Branco-AC.

- 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 14.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo e seus anexos;
- 14.2. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório (Edital), sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento do que foi acordado no ajuste (ARP e/ou CONTRATO);
- 14.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto adquirido e dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pela Contratante;
- 14.4. A CONTRATADA, no ato do pagamento tem que estar em dias com todas as obrigações legais e apresentar todas as certidões que comprovem tal regularidade;
- 14.5. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do Contratante ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 14.6. Comunicar ao Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;
- 14.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- 14.8. Responsabilizar-se pela garantia do Objeto, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, eficiência e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
- 14.9. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrente da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem nenhum ônus ao CONTRATANTE;
- 14.10. Garantir a melhor eficiência dos objetos, atendidas as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 14.11. Não veicular em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades referentes ao fornecimento do Objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE, mantendo total sigilo das informações (escritas, faladas, áudio, vídeo, imagens e produtos);
- 14.12. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer situação que caracterize descumprimento das obrigações constantes deste Termo de Referência;
- 14.13. Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas para fins de contratação pela Administração Pública, apresentando, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, os respectivos comprovantes;
- 14.14. Indicar preposto, quando for o caso, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário
- 14.15. Observar, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990), o Código Civil Brasileiro, as Normas Técnicas, as Leis e os regulamentos pertinentes.

- 15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
- 15.1. Efetuar o pagamento devido, no prazo fixado e nas condições estabelecidas no Contrato e em conformidade com a legislação vigente;
- 15.2. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências da unidade do CONTRATANTE, onde serão realizados os serviços, desde que devidamente identificados;
- 15.3. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 15.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e nota de empenho, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 15.5. Devolver os materiais ou recusar os serviços que, recebidos provisoriamente, apresentarem discrepância em relação às especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de registro de Preços após a entrega;
- 15.6. Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no edital ou na Ata de registro de Preços.
- 15.7. Notificar por escrito, à CONTRATADA, e aplicar as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 15.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 15.9. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com a ARP.
- 15.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

- 16. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**
- 16.1. A vigência contratual ficará adstrita a vigência dos créditos orçamentários, a contar da data de sua assinatura.
- 16.2. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

- 17. DA GARANTIA CONTRATUAL**
- 17.1. A critério da autoridade competente, não será exigida prestação de garantia para fins de contratação, nos termos da Lei nº14.133/2021.

- 18. DAS AMOSTRAS**
- 18.1. A critério da autoridade competente, não será exigida a apresentação de amostras.

- 19. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**
- 19.1. Nos termos do artigo 17, do Decreto nº 11.363/23, a gestão e a fiscalização da execução contratual compreendem o conjunto de ações que objetivam:

I - aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela contratada;
II - verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;
III - prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, aplicação de sanções, extinção do ajuste (ARP), entre outras, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas presentes neste Termo de Referência, no Edital e Ata de Registro de Preços e a solução de problemas relacionados ao objeto.

- 19.2. Para tanto figuram como:
- Gestor Titular: _____ - Matrícula: _____
- Gestor Substituto: _____ - Matrícula: _____

Fiscal Titular: _____ - Matrícula nº _____
Fiscal Substituto: _____, matrícula nº _____

19.3. Na hipótese de haver necessidade de alterações no decorrer do processo licitatório ou após celebração do instrumento contratual, os servidores acima descritos poderão ser substituídos por meio da publicação de nova portaria.

19.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

19.5. Ao fiscal compete o acompanhamento da execução da Ata, e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a mesma, indicando dia, mês e ano para solução das falhas identificadas, bem como determinando o que for necessário à sua regularização e encaminhando os apontamentos ao gestor para as providências cabíveis.

19.6. Ao Gestor da Ata de Registro de Preços cabe a análise de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento e da prorrogação, apontando o que for necessário."

20. DAS SANÇÕES

20.1. As LICITANTES ficarão sujeitas às sanções previstas no Decreto Estadual nº. 11.363/23 e Lei 14.133/21 e demais que se fizerem pertinentes.

20.2. As sanções aplicadas às empresas, não somente se darão com base no Decreto Estadual nº 11.363/23, como também no artigo 156º da Lei 14.133/21.

20.3. Pela inexecução total ou parcial do que estiver ajustado no instrumento convocatório, na Ata de de Registro de Preços e/ou no contrato, o IMAC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

20.3.1. **Advertência** por escrito formal ao fornecedor, em decorrência de atos menos graves e que ocasionem prejuízos para a Administração (CONTRATANTE), desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave e, se for o caso, conferindo prazo para a adoção de medidas corretivas cabíveis;

20.3.2. **Multas** conforme percentuais estabelecidos no Decreto Estadual nº 5.965/2010.

20.3.3. **Suspensão** temporária de licitar e contratar com a Administração Pública dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios por prazo não superior a dois anos.

20.3.4. **Impedimento de licitar Impedimento de licitar e de contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e o descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços (ARP) e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar a ARP;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução da ARP;

VII - fraudar a execução da ARP;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas;

X - cometer fraude fiscal.

20.3.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observado o princípio da proporcionalidade."

21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

21.1. As empresas participantes deste certame licitatório deverão apresentar Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, podendo ser exigido, em diligência, da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado.

21.1.1. O(s) atestados deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato, caso seja necessário com quem emitiu o referido documento.

22. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

22.1. As empresas licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, **EXCETO quando autorizada judicialmente ou quando estiver com plano de recuperação aprovado e homologado;**

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações **contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, conforme estabelece o [Art. 69 da Lei 14.133/2021](#).

b.1) O último exercício social para o registro dos balanços nos órgãos competentes será aquele estabelecido no art. 1.078 do Código Civil Brasileiro, qual seja, 30 de abril do ano seguinte. Tal prazo, não se aplica as empresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, que será até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte.

c) O licitante deverá comprovar através seu balanço do último exercício social, que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma da lei, de acordo com o [§4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021](#).

23. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

23.1. **Não será permitida a participação de Consórcio** nesta licitação. Justificamos que a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Não é, contudo, o que ocorre no objeto em tela. Portanto, não será permitida a participação de consórcios, visto não se tratar de objeto de alta complexidade ou de grande vulto econômico.

24. LEGISLAÇÃO QUE PODERÁ SER APLICADA AO OBJETO:

24.1. Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 - Regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

24.2. Decreto Estadual nº. 11.363, de 22 de dezembro de 2023 – *Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Estado do Acre.* ;

25. CONSIDERAÇÕES GERAIS

25.1. No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, abrangendo frete, seguros, tributos (inclusive DIFAL, se aplicável), encargos sociais, taxas e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.

25.2. A contratada declara-se plenamente ciente de que não poderá alegar desequilíbrio contratual ou prejuízo decorrente de tributos não considerados na formulação da proposta.

26. OBSERVAÇÃO

26.1. As alterações introduzidas neste Termo de Referência atendem integralmente às deliberações da Relatório de Análises nº 01/2025 IMAC/DLIC, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, bem como com a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Elaborador:

Johnny Willian Silva de Lima
Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Contratos
Portaria nº 086/2023 - IMAC

Autoridade Requisitante:

José Denis Moura dos Santos
Diretor Administrativo e Financeiro
Decreto nº 10.232-P, 22/04/2025

Autoridade Responsável pela Aprovação:

André Luiz Pereira Hassem
Presidente do IMAC
Decreto N° 924-P de 13/01/2023
DOE N° 13.454

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

27.	FINALIDADE
27.1.	A presente especificação técnica visa a estabelecer as condições gerais para a Aquisição de veículo de transporte de pessoal para atender as necessidades do Instituto de Meio Ambiente do Acre.
28.	2. OBJETO
28.1.	O objeto desta especificação é a Aquisição de veículo de transporte de pessoal para atender as necessidades do Instituto de Meio Ambiente do Acre.
29.	3. ESPECIFICAÇÕES –
	VAN
	• veículo utilitário novo tipo VAN teto alto; • O veículo deverá ser zero quilômetro, com primeiro emplacamento em nome do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC. . • Veículo tipo van original de fábrica, para transporte de 15 pessoas mais o motorista. • Ano de fabricação do chassi: o ano da compra pela contratante ou posterior • Motor movido a óleo diesel, com potência igual ou superior a 130 cv; • Pneus e rodas originais de fábrica, sendo que a fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente ou, no máximo, no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à data de entrega do veículo • Freios a disco nas 4 (quatro) rodas; • Direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; • Pintura na cor BRANCA;
	DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS;
	• Ar-condicionado original de fábrica ou homologado pelo fabricante do veículo; • Atenda aos bancos dianteiros e todo o salão de passageiros; • Retrovisores externos elétricos, com controle interno; • Porta lateral corredeira, com trava de segurança, dotada de sistema deslizante de abertura e estribo incorporado, para facilitar o acesso; • Bancos dos passageiros originais de fábrica e reclináveis, admitindo-se bancos homologados pela fabricante do veículo e/ou que cumpram os eventuais requisitos fixados em manual/diretriz do fabricante, com orientações para o implementador; • Vidro elétrico nas portas dianteiras com fechamento/abertura automática pela chave(duas chaves reservas - sendo as três iguais); • Travas elétricas das portas com acionamento na chave; • Sistema de alarme de fábrica ou homologado pelo fabricante do veículo; • Protetor de cárter; • Som ou central multimídia integrada ao veículo, disponibilizado de fábrica ou homologado pelo fabricante; • Deverá acompanhar o veículo todo ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de roda, macaco mecânico ou hidráulico e triângulo etc.), incluindo roda e pneu sobressalente; • Será admitido que a contratada ofereça equipamentos e/ou serviços agregados ao fornecimento do bem, para a gestão/monitoramento/diagnóstico do uso, de falhas e/ou dos prazos de revisões periódicas, desde que sem custo adicional para a contratante e que não haja qualquer impedimento pela fabricante em relação às condições da garantia do veículo. • Entrega e emplacamento no estado do Acre. • A adesivagem e identidade visual deverão seguir o Manual de Identidade Visual do Governo do Estado do Acre 2023–2026 (página 27), disponível em: https://agencia.ac.gov.br/wp-content/uploads/2023/09/Manual-identidade-visual-GOVERNO-DO-ESTADO-2023-2026-2.0.pdf. • Isenção de IPVA: O Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, por se tratar de autarquia estadual, é isento do pagamento de IPVA.
	Assim, caberá à contratada realizar todos os trâmites necessários ao emplacamento e registro do veículo em nome do IMAC, observando a referida isenção tributária.
	As demais taxas obrigatórias (como vistoria, emplacamento e expedientes administrativos) deverão estar incluídas no preço ofertado, não cabendo qualquer cobrança adicional à Administração.
30.	4.FORNECIMENTO E ENTREGA
30.1.	A entrega do equipamento deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias após a assinatura do termo contratual, na Rua Rui Barbosa, 135, Centro, Rio Branco - Acre.
31.	5.CONDIÇÕES GERAIS
31.1.	As propostas conterão o valor do equipamento com as especificações mínimas descritas no item, para entrega no município de Rio Branco - Acre. O preço deverá incluir os impostos e frete, e deduzidos de todo e qualquer eventual desconto ou vantagem (preço CIF). Deverão ser Fornecidos catálogos do(s) fabricante(s) do equipamento cotado onde constem as especificações técnicas do mesmo. O prazo de garantia do equipamento não deve ser inferior a doze meses.
31.2.	O prazo de validade da proposta não deve ser inferior a sessenta dias.
31.3.	O LICITANTE deverá fornecer declaração de ciência e concordância com os termos do Edital. A empresa vencedora da presente licitação, se desistir de fornecer o produto licitado, poderá, a critério da Administração, ser suspensa do direito de licitar, pelo prazo de dois anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis.
31.4.	A(s) empresa(s) vencedoras terão o prazo máximo de três dias para assinarem o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação. No ato da assinatura do contrato será exigido documentos de identidade dos diretores, gerentes ou proprietários das empresas.
31.5.	Aplica-se à presente Licitação os dispositivos da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações.



Documento assinado eletronicamente por **JOHNNY WILLIAN SILVA DE LIMA**, Cargo Comissionado, em 07/10/2025, às 13:48, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ PEREIRA HASSEM**, Diretor - Presidente, em 07/10/2025, às 13:58, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE DENIS MOURA DOS SANTOS**, Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a), em 08/10/2025, às 08:49, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0017627470** e o código CRC **39804CD4**.